

PETIÇÃO N.º 35/VIII^a

96
Por determinação de Sua Excelência
o Presidente da A. R. 2.ª Comissão
00.05.06

Junta de Freguesia de Abreiro

03967 00-09-08 10:34

5370 Mirandela

RECEPCÃO DE CORRESPONDÊNCIA

Cód. Arquivo: 6x - me

Presidente da Comissão de Agricultura da
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1296 Lisboa

Ofício n.º 3

Abreiro, 06-09-2000

Assunto: Envio de uma exposição - petição

Junto tenho a honra de enviar a V.ª Ex.ª a petição acima focada,
acompanhada de um abaixo assinado dos lavradores desta freguesia.

O Presidente de Junta de Freguesia

Manuel Camilo Carneiro

35/viii/2 2

Junta de Freguesia de Abreiro
5370 Mirandela

Ex.mo, Sr
Presidente da Comissão de Agricultura da Assembleia da República
1296 – Lisboa

Excelência

A Junta de freguesia de Abreiro, em 84.06.18, ofício n.º 27, enviou a sua Excelência, o Presidente da Assembleia da República uma exposição – petição, de que se junta a respectiva fotocópia solicitando a inclusão na Região Demarcada do Douro.

Mas, como até à presente data os signatários da presente exposição, ainda não viram satisfeita a sua petição, mais uma vez solicitam a V.ª Ex.a que justiça seja feita.

Pede deferimento

O Presidente de Junta de Freguesia

Manuel Camilo Carneiro



Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



3
Kearney

Exm^o Snr. Presidente da Assembleia da
República

Excelência:

Os signatários da presente exposição-petição são membros dos órgãos autárquicos da freguesia de Abreiro, no concelho de Mirandela, Distrito de Bragança e moradores na área da referida Freguesia.

1. A Freguesia de Abreiro está situada na margem direita do Rio Tua, em plena Terra Quenta Transmontana.

Como por certo é do conhecimento dessa Digna Assembleia e, também, de V. Ex^a que a ela preside com manifesto apuro e dignidade, a Freguesia de Abreiro, como tantas outras deste extremo Nordeste do País, é uma freguesia rural que, desde séculos - desde sempre - assenta a sua existência na actividade agrícola, com exploração preponderante da oliveira, da vinha e da amendoeira.

2. Gozando de condições agro-climáticas em tudo semelhantes às das terras da Região Demarcada do Douro, pela associação do clima, da altitude e da natureza xistosa do solo, os seus terrenos revelam

marcada aptidão para a produção de vinhos generosos (de feitoria) e de pasto ou consumo (vinhos de rama) de alta qualidade, com características semelhantes aos melhores daquela Região Demarcada.

Apesar disso, a Freguezia de Abreiro não está incluída na Região Demarcada do Douro.

Em contraposição, e sem que se notem quaisquer diferenças, nem na altitude média, nem no clima, nem na composição dos terrenos, é a Freguezia de Abreiro confinante com zonas da Região Demarcada do Douro, como Sobreira, Candedo, Porrais e Martim, do concelho de Murça, Vieiro e Ribeirinha, do concelho de Vila Flor, e Cedeçais, do concelho de Carraceda de Ansiães. E, até mesmo no concelho de Mirandela, mas muito mais para norte da Freguezia de Abreiro e de todas as demais mencionadas, fazem parte da Região Demarcada do Douro, zonas nas freguezias de Frechas, Carvãlhais, Avantos e Romeu, em todas estas apenas para benefício de poderosas Casas Agrícolas (de Pizzarros, Noronhas e Meneres e de poucos mais).

3. Face ao exposto, e porque a criação de zonas na Freguezia de Abreiro, a incluir na Região Demarcada do Douro, ainda que limitadas à produção de vinhos de pasto ou consumo, se traduziria em aproveitamento no aproveitamento das aptidões para tanto existentes em extensas zonas da Freguezia, seria factor de valorização e incrementação da vitivinicultura da região e daria satisfação a uma legítima aspiração das populações locais, os signatários solicitam a V. Exa. que na próxima revisão da carta e do estatuto legal da Regi-

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



4
Correio

ão Demarcada do Douro se proceda a inclusão nela de zonas devidamen
te delimitadas da Freguezia de Abreiro. Ao fazê-lo dará essa Insigne
Assembleia mais um passo em defesa da Economia Regional e, através
desta, da Economia Nacional.

Pedeme deferimento.

Abreiro, 6 de Junho de 1984.